500/2023
Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para prestação de serviços de Psicologia e Assistência Social nas escolas da rede pública de ensino.
501/2023
Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para prestação de serviços de Psicologia e Assistência Social nas universidades públicas do Estado.
ROGÉRIO SANTOS
424/2023
Indica ao Sr. Governador que estabeleça um entendimento com a ARTESP e a Concessionária EIXO, com o objetivo de acelerar o cumprimento do Contrato ARTESP nº 0409/2020 - Concessão Piracicaba-Panorama.
SEBASTIÃO SANTOS
427/2023
Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para infraestrutura do município de Nova Europa.
428/2023
Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para infraestrutura do município de Bilac.
429/2023
Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para infraestrutura no município de Pirajuí.
430/2023
Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para infraestrutura do município de Colômbia.
431/2023
Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para pavimentação asfáltica no município de Campos do Jordão.
432/2023
Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para recapeamento asfáltico no município de Lucélia.
433/2023
Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para custeio da Santa Casa de Misericórdia de Jales.
434/2023
Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.
435/2023
Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para a Santa Casa de Tatuí.
436/2023
Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para custeio na Santa Casa de Misericórdia de Fartura/SP.
437/2023
Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para infraestrutura no município de Novo Horizonte.
438/2023
Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para o município de Pirajuí.
439/2023
Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para infraestrutura no município de Neves Paulista.
440/2023
Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para aquisição de equipamentos na área da saúde do município de Bastos.
441/2023
Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para a área da saúde do município de Ipaussu.
442/2023
Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para custeio na Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.
443/2023
Indica ao Sr. Governador que determine ao órgão competente a liberação do projeto areninha para o município de Santa Cruz das Palmeiras.
444/2023
Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para infraestrutura no município de Valentim Gentil.
445/2023
Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para o hemonúcleo do Hospital de Base de Bauru.
446/2023
Indica ao Sr. Governador que determine à Secretária de Estado de Esportes a tomada de providências para a implantação do projeto Arena Esportiva, em Boituva.
447/2023
Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos.
448/2023
Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para a Casa de Saúde Santa Marcelina.
449/2023
Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para a Irmandade São José de Novo Horizonte.
450/2023
Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para infraestrutura no município de Presidente Prudente.
451/2023
Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para infraestrutura no município de Caieiras.
452/2023
Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para a substituição da iluminação pública, em Taciba.
453/2023
Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para Santa Casa de Misericórdia de Andradina.
454/2023
Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para infraestrutura no município de Sud Mennucci.
455/2023
Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para custeio da saúde no município de Arandu.
458/2023
Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para custeio da saúde na Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro.
460/2023
Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para a instalação de uma academia ao ar livre, em Lins.
462/2023
Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipaussu.
468/2023
Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para custeio da Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência de Ribeirão Pires.
VITÃO DO CACHORRÃO
495/2023
Indica ao Sr. Governador a adoção das providências necessárias para a construção de um Hospital Regional em Itapetininga.

EMENDAS

EMENDA Nº 2, AO PL 84/2023

Dá nova redação ao artigo 1º:
"Artigo 1º - Os bares, restaurantes, casas noturnas, espaços de eventos e ambientes similares que vendam ou permitam o consumo de bebida alcoólica poderão impedir o ingresso ou a permanência de consumidor portando, de forma ostensiva, arma de fogo no interior de seus estabelecimentos.
Parágrafo único: Esta Lei não se aplica aos agentes elencados nos incisos I ao XI da Lei Federal 10.826 de 22 de dezembro de 2003."
JUSTIFICATIVA
A Lei Federal nº 10.826 de 22 de dezembro 2003 que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm estabelece em seu artigo 6º que o porte de armas em território nacional é proibido. Ocorre que nesse mesmo artigo é exibido um rol de agentes, cujo diploma legal autoriza, por exceção, o porte de armas.
Assim, cumpre esclarecer que esses agentes encontram-se "permanentemente de serviço", ou seja, não existe nas 24 horas que compõem seus dias, um período sequer de "descanso" em que possam se abster de portar sua arma, ou de ter, no mínimo, esse direito garantido – por isso suas inclusões na referida Lei.
Destarte, é descabido que, por exemplo, policiais deixem de portar armas nos locais atribuídos pelo projeto de lei em comento, ou que na entrada desses locais deixem suas armas acauteladas, o que configuraria crime previsto na já difundida Lei Federal.
As respectivas Corporações estabeleceram parâmetros regulatórios suficientes para nortear as ações dos agentes que possuem a autorização legal para portar arma, buscando dessa maneira, padrão rigoroso de controle interno relacionado ao tema.
Conclusivamente, reforça-se que o Estatuto do Desarmamento é norma federal e, de forma nítida, afastou a possibilidade do exercício das competências complementares e suplementares dos Estados e Municípios para, no caso específico, obstaculizar o porte de arma de fogo visto os julgamentos das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIN) ocorridas no Supremo Tribunal Federal (STF), sob o tema.
LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.
"Art. 6º É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:
I – os integrantes das Forças Armadas;
II – os integrantes de órgãos referidos nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal;
II - os integrantes de órgãos referidos nos incisos I, II, III, IV e V do caput do art. 144 da Constituição Federal e os da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP); (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)
III – os integrantes das guardas municipais das capitais dos Estados e dos Municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei; (Vide ADIN 5538) (Vide ADIN 5948) (Vide ADC 38)
IV – os integrantes das guardas municipais dos Municípios com mais de 250.000 (duzentos e cinqüenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, quando em serviço;
IV - os integrantes das guardas municipais dos Municípios com mais de cinquenta mil e menos de quinhentos mil habitantes, quando em serviço; (Redação dada pela Medida Provisória nº 157, de 2003)
IV - os integrantes das guardas municipais dos Municípios com mais de 50.000 (cinqüenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, quando em serviço; (Redação dada pela Lei nº 10.867, de 2004) (Vide ADIN 5538) (Vide ADIN 5948) (Vide ADC 38)
V – os agentes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência e os agentes do Departamento de Segurança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; (Vide Decreto nº 9.685, de 2019)
VI – os integrantes dos órgãos policiais referidos no art. 51, IV, e no art. 52, XIII, da Constituição Federal;
VII – os integrantes do quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, os integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias;
VIII – as empresas de segurança privada e de transporte de valores constituídas, nos termos desta Lei;
IX – para os integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas, cujas atividades esportivas demandem o uso de armas de fogo, na forma do regulamento desta Lei, observando-se, no que couber, a legislação ambiental.
X – os integrantes da Carreira Auditoria da Receita Federal, Auditores-Fiscais e Técnicos da Receita Federal. (Incluído pela Lei nº 11.118, de 2005)
X - integrantes das Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e de Auditoria-Fiscal do Trabalho, cargos de Auditor-Fiscal e Analista Tributário. (Redação dada pela Lei nº 11.501, de 2007)
XI - os tribunais do Poder Judiciário descritos no art. 92 da Constituição Federal e os Ministérios Públicos da União e dos Estados, para uso exclusivo de servidores de seus quadros pessoais que efetivamente estejam no exercício de funções de segurança, na forma de regulamento a ser emitido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ e pelo Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. (Incluído pela Lei nº 12.694, de 2012)"
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 30/3/2023.
Major Mecca

EMENDA Nº 1, AO PL 92/2023

Inclui artigo 1º ao PL em comento, renumerando-se os demais:
Artigo 1º - Fica a CDHU autorizada a formalizar convênio com o Município de São Sebastião, a fim de conjugar esforços para edificação de unidades habitacionais voltadas à urbanização do Bairro de Maresias, localizado no Município de São Sebastião.
§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, caberá ao município disponibilizar o terreno e à CDHU a responsabilidade pelos investimentos e execução da infraestrutura e das edificações necessárias para a execução das unidades habitacionais.
§ 2º Não havendo a possibilidade da formalização do convênio referido no caput deste artigo, mediante justificativa fundamentada, fica autorizada a desapropriação nos termos do artigo 2º desta Lei.
JUSTIFICATIVA
Embora a iniciativa do projeto encaminhado pelo Executivo Estadual seja meritória e reconhecendo como inquestionável a necessidade de o Governo do Estado promover a construção de moradias no município de São Sebastião a fim de atender as vítimas das fortes chuvas, destacamos que não há no processo legislativo qualquer menção sobre uma prévia negociação com o município de São Sebastião.
Conforme demonstram os estudos anexados no processo, não há na área nenhuma urbanização e, portanto, a disponibilização desse terreno pelo município não acarretaria sérios prejuízos ao município de São Sebastião.
Assim, seria muito razoável a formalização de um convênio entre Estado e Município, em que o município disponibilizaria o terreno e o Estado se responsabilizaria com os custos de infraestrutura e edificação. A medida, além de trazer uma economia ao erário estadual, traria mais celeridade na medida em que dispensa uma desapropriação que, por vezes, é um processo moroso.
É nesse sentido que propomos a presente alteração no projeto em comento, a fim de que, como primeira opção, seja iniciadas tratativas para a formalização de um convênio entre os dois entes, mas com a opção, em último caso, de manter os termos da desapropriação, com o intuito de não causar nenhum prejuízo às vítimas da calamidade pública ocorrida no último mês de fevereiro.
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 29/3/2023.
Donato

EMENDA Nº 2, AO PL 92/2023

Acrescente-se artigo onde couber, com a seguinte redação:
"Artigo – As unidades habitacionais construídas no imóvel a ser declarado de utilidade pública para em seguida ser desapropriado de que cuida essa lei, serão destinadas prioritariamente às famílias que perderam seus arrimos em virtude da pandemia de COVID-19, dentre os atingidos pela calamidade pública ocasionada pelas chuvas que atingiram o litoral norte do Estado de São Paulo no ano de 2023."
JUSTIFICATIVA
A emenda que ora apresento ao PL em questão não nega sua importância, que aqui é reconhecida, mas apenas busca aperfeiçoa-lo, de modo que, de fato, as unidades habitacionais geradas com a operação descrita no PL sejam destinadas aos atingidos pela calamidade pública que representou a imensa precipitação de chuvas que atingiram a região que se busca beneficiar com a propositura, e além disso, estabelece que haverá ordem de preferência à destinação daqueles imóveis, elegendo como prioritárias para sua percepção, as famílias que perderam seus arrimos no período da pandemia do COVID-19; peço apoio dos meus pares para ela.
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 30/3/2023.
Professora Bebel

EMENDA Nº 3, AO PL 92/2023

Acrescente-se artigo onde couber, com a seguinte redação:
"Artigo – As unidades habitacionais construídas no imóvel a ser declarado de utilidade pública para em seguida ser desapropriado de que cuida essa lei, serão destinadas prioritariamente às famílias cujo seu arrimo é uma mulher, dentre os atingidos pela calamidade pública ocasionada pelas chuvas que atingiram o litoral norte do Estado de São Paulo no ano de 2023."
JUSTIFICATIVA
A emenda que ora apresento ao PL em questão não nega sua importância, que aqui é reconhecida, mas apenas busca aperfeiçoa-lo, de modo que, de fato, as unidades habitacionais geradas com a operação descrita no PL sejam destinadas aos atingidos pela calamidade pública que representou a imensa precipitação de chuvas que atingiram a região que se busca beneficiar com a propositura, e além disso, estabelece que haverá ordem de preferência à destinação daqueles imóveis, elegendo como prioritárias para sua percepção, as famílias chefiadas por mulheres; peço apoio dos meus pares para ela.
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 30/3/2023.
Professora Bebel

DESPACHOS

DESPACHO DE RETIRADA

Requerimento 330/2023
Deferido o pedido de retirada.
Arquive-se.
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 30/3/2023.
ANDRÉ DO PRADO - Presidente

Debates

17 DE MARÇO DE 2023
1ª SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA DO DEMOLAY

Presidência: TENENTE COIMBRA

RESUMO

1 - TENENTE COIMBRA
Assume a Presidência e abre a sessão. Informa que a Presidência efetiva convocou a presente sessão solene em "Homenagem ao Dia do DeMolay", por solicitação deste deputado, na direção dos trabalhos.
2 - FELIPE CREPALDI
Mestre de cerimônias, convida o público a ouvir, de pé, o "Hino Nacional Brasileiro".
3 - PRESIDENTE TENENTE COIMBRA
Declara-se honrado por presidir esta solenidade em homenagem à Ordem DeMolay. Discorre sobre sua trajetória na ordem. Agradece a todos pela presença.
4 - FELIPE CREPALDI
Mestre de cerimônias, anuncia a exibição de vídeo sobre a origem da Ordem DeMolay, e de vídeo com mensagem de Toshio Furukawa, grande mestre de honra do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil.
5 – OCIMAR MARCOS AMORIM
Faz pronunciamento.
6 - VAGNER ALCIDES ABILA
Faz pronunciamento.
7 - RODRIGO CARDOSO
Faz pronunciamento.
8 - EDUARDO OLIVEIRA
Mestre conselheiro do Capítulo São Vicente Número 16, faz pronunciamento.
9 - FABIO BRISOTTI
Grande mestre estadual e membro do Capítulo São Vicente Número 16, faz pronunciamento.
10 - CAIO AOQUI
Prefeito de Tupã, faz pronunciamento.
11 - JOÃO VICTOR GONZALEZ PAWLOWICZ
Ilustre comendador cavaleiro estadual, faz pronunciamento.
12 - JOÃO GABRIEL ULBANO GEVESIER
Mestre conselheiro estadual, faz pronunciamento.
13 - MAXWELL TEÓFILO FERREIRA
Grande mestre estadual, faz pronunciamento. Entrega placas comemorativas dos 40 anos da Ordem DeMolay no estado de São Paulo ao deputado Tenente Coimbra e ao Capítulo São Vicente.
14 - FELIPE DI LELLO FAGUNDES
Grande orador nacional adjunto, faz pronunciamento. Realiza a entrega de prêmio ao Capítulo São José do Rio Preto.
15 - FELIPE CREPALDI
Mestre de cerimônias, faz leitura de texto acerca da Ordem DeMolay.
16 - PRESIDENTE TENENTE COIMBRA
Presta homenagem, com a entrega de medalhas, ao grande mestre estadual Maxwell Teófilo Ferreira, ao ilustre comendador cavaleiro estadual João Victor Gonzalez Pawlowicz, ao mestre conselheiro estadual João Gabriel Ulbano Gevesier e ao mestre conselheiro do Capítulo São Vicente Número 16, Eduardo Oliveira. Reitera a importância desta solenidade. Afirma que a Ordem DeMolay trabalha na formação de líderes. Pede a todos que busquem praticar as virtudes ensinadas pela ordem. Faz agradecimentos gerais. Encerra a sessão.
* * *
- Assume a Presidência e abre a sessão o Sr. Tenente Coimbra.
* * *
O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS - FELIPE CREPALDI - Senhoras e senhores, boa noite. Sejam todos bem-vindos à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Esta sessão solene tem a finalidade de homenagear a Ordem DeMolay do estado de São Paulo e, de forma muito especial, comemorar os 40 anos ininterruptos de atuação em solo bandeirante. Comunicamos aos presentes que esta sessão solene está sendo transmitida ao vivo pela TV Alesp e pelo canal Alesp no YouTube.
Para darmos início à nossa sessão, convidamos, para compor a Mesa Diretora desta sessão solene, o deputado estadual e sênior DeMolay Tenente Coimbra. (Palmas.) Convidamos o grande orador nacional adjunto, Felipe Di Lello Fagundes, representando o Supremo Conselho DeMolay Brasil. (Palmas.) Convidamos o grande mestre estadual Maxwell Teófilo Ferreira, representando a liderança adulta da Ordem DeMolay paulista. (Palmas.)
Convidamos o ilustre comendador cavaleiro estadual, João Victor Gonzalez Pawlowicz, representando os cavaleiros do estado de São Paulo. (Palmas.) Convidamos o mestre-conselheiro estadual, João Gabriel Ulbano Gevesier, representando os DeMolays ativos do estado de São Paulo. (Palmas.)
Para a abertura desta sessão solene, ouviremos o deputado estadual Tenente Coimbra.
O SR. PRESIDENTE - TENENTE COIMBRA - PL - Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos nos termos regimentais. Esta Presidência dispensa a leitura da Ata da sessão anterior. Senhoras e senhores, esta sessão solene foi convocada pelo presidente desta Casa de Leis atendendo a minha solicitação, com a finalidade de homenagear a Ordem DeMolay por seus 40 anos de serviço no estado de São Paulo.
O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS - FELIPE CREPALDI - Convido todos os presentes para, em posição de respeito, ouvirmos o Hino Nacional Brasileiro, executado pelo coro do Corpo Musical da Polícia Militar do Estado de São Paulo, sob a regência do maestro do coro masculino da Polícia Militar do Estado de São Paulo, subtenente PM Motta.
* * *
- É executado o Hino Nacional Brasileiro.
* * *
O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS - FELIPE CREPALDI - Agradecemos ao Corpo Musical da Polícia Militar do Estado de São Paulo, sob a regência do maestro subtenente PM Motta. (Palmas.)
Neste momento, registramos e agradecemos à presença das seguintes personalidades: Vagner Alcides Abila, representando o grão-mestre Haddad. Tio Ocimar, representante do Grande Oriente Paulista. Mestre estadual Jean Liberato, atual oficial executivo da 8ª Região.
Vinícius Martins Antunes de Souza, grande mestre estadual adjunto. Fábio Okamoto Fagundes Junior, grande secretário estadual. Maurício Alexandre Miranda de Souza, grande orador estadual. Victor Roncon de Melo, grande tesoureiro estadual. Pedro Vinícius Teodoro Lemos, comendador-pajem estadual. Renan Ratti Scarso, mestre-conselheiro estadual adjunto.
Agradecemos também aos demais membros da Ordem DeMolay, senhoras e senhores. E também agradecendo ao Sr. Leandro Marafon, representando o delegado-geral de Polícia Artur José Dian.
Peço uma salva de palmas para as autoridades presentes. (Palmas.)
Neste momento, convidamos o deputado Tenente Coimbra, para o seu pronunciamento de abertura da sessão solene.
O SR. PRESIDENTE - TENENTE COIMBRA - PL - Primeiramente, boa noite a todos. Antes de mais nada, gostaria de quebrar o protocolo. Queria pedir para a assistência se a gente pudesse puxar uma cadeira em referência ao nosso prefeito Caio Aoqui, de Tupã, que é um irmão, que é um tio também, ocupar a Mesa aqui conosco.
Peço desculpas se for repetitivo, mas eu acho que os meus cartões estão um pouco maiores, para não correr o risco de alguma autoridade não ser nomeada, faço questão de ler de novo as autoridades aqui presentes.
Gostaria de agradecer à presença de Felipe Di Lello Fagundes, grande orador nacional adjunto. Maxwell Teófilo Ferreira, grande mestre estadual, meu amigo, meu irmão.
João Victor Gonzalez, ilustre comendador cavaleiro estadual. João Gabriel Ulbano, mestre-conselheiro estadual. Tio Vagner Alcides, representante do grão-mestre Haddad.
Tio Ocimar, representante do Grande Oriente Paulista. Jean Liberato, antigo grão-mestre estadual e oficial executivo da 8ª Região. Vinícius Martins Antunes de Souza, grande mestre estadual adjunto.
Fábio Okamoto Fagundes Junior, grande secretário estadual. Maurício Alexandre Miranda de Souza, grande orador estadual. Victor Roncon de Melo, grande tesoureiro estadual. Pedro Vinícius Teodoro Lemos, comendador-pajem estadual. Renan Ratti Scarso, mestre-conselheiro estadual adjunto. Senhores membros da Ordem DeMolay, senhoras e senhores.
E o delegado, como já foi citado, Leandro Marafon, representando o delegado-geral de Polícia Artur José. Desculpem-me o protocolo, mas é só para garantir que todas as autoridades foram citadas e anunciadas.
Irmãos, primas, tios, amigos que se fazem presentes, com muita honra eu faço novamente esta sessão solene em homenagem à Ordem DeMolay, hoje comemorando os 40 anos no estado de São Paulo. É a terceira, não é, Maxwell? É a terceira que fazemos.
Assumi esse posto de ser o proponente da sessão solene desde o início da minha legislatura anterior, a partir do ano de 2019, que antes foi ocupado pelo deputado Fernando Capez, que fazia cerimônias, e antes foi ocupada pelo Bruno Covas - bem lembrado -, que realizava as cerimônias. Os mais novos com certeza não se recordam, mas alguns irmãos já vêm a alguma cerimônia ou outra.
E é sempre um prazer confraternizar com os mais diversos capítulos. Eu particularmente, além de obviamente ser um DeMolay sênior, o DeMolay foi muito marcante na minha vida. Acredito que, se não fosse o DeMolay, talvez não estaria na posição em que estou hoje.
Foi lá que aprendi, quando cultuávamos nossas virtudes, principalmente a questão do patriotismo, e isso justamente - lógico, com a minha base familiar - me fez ter a curiosidade, me fez ter a vontade de ingressar na carreira militar, de ingressar nas Forças Armadas.
E o DeMolay foi, sem sombra de dúvidas, um proponente disso tudo, que tenho um irmão que também faz parte das Forças Armadas e ele sabe bem do que eu estou falando. E certamente se eu não estivesse nas Forças Armadas, hoje não estaria como deputado.
Então, muito bacana poder ser o proponente e fazer esta confraternização, ainda mais com diversos irmãos bem colocados na Ordem, bem colocados também na sociedade de uma maneira geral, que acaba sendo espelho para vocês. Mas demais, para não me alongar nas minhas palavras, que são só iniciais, eu gostaria de agradecer à presença de todos.
O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS - FELIPE CREPALDI - Agradecermos às palavras do nosso deputado e sênior DeMolay Tenente Coimbra. Neste momento, assistiremos a um vídeo sobre a origem da Ordem DeMolay.
* * *
- É exibido o vídeo.
* * *
O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS - FELIPE CREPALDI - Neste momento, passaremos à exibição de mais um vídeo, com uma mensagem do tio Toshio Furukawa, grande mestre de honra do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil.
* * *
- É exibido o vídeo.
* * *
O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS - FELIPE CREPALDI - Agradecemos imensamente ao tio Toshio por essa mensagem. Neste momento, vamos convidar, para fazer o uso da palavra, tio Ocimar. (Palmas.)
O SR. PRESIDENTE - TENENTE COIMBRA - PL - Aproveito o momento também para citar o tio Rodrigo Cardoso, representante do Grande Oriente do Brasil de São Paulo, que acabou de chegar.
O SR. OCIMAR MARCOS AMORIM - Boa noite a todos. Nobre deputado Tenente Coimbra, pessoa na qual eu saúdo